



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº xx de xx de Janeiro de 201x, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE Ocorrências no Município de Coronel Vivida**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE Ocorrências no Município de Coronel Vivida”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 10.450,15 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).**



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 21/02/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 17/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para



autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega 05 (cinco) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item e total do lote.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelandia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

11.2. O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

11.3. As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

11.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

11.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.7. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.



11.8. Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

11.9. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços/produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços/produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços/produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referencia
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

II. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das peças, serviços, objetos deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter esse veículo em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Tal aquisição visa evitar prejuízos para o funcionamento das atividades do Corpo de Bombeiros, oferecendo condições para um trabalho de qualidade e agilidade aos munícipes que dependem destes serviços, que são de urgência e emergência.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE 01 – CAMINHÃO VOLKS 16220, ANO 96/97 PLACA AGW5963 .

LOTE	ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMAD O R\$
1	1	6	KIT	17853	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	652,83	3.916,98
1	2	1	UN	17854	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	155,00	155,00
1	3	6	UN	17855	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	19,50	117,00
1	4	6	UN	17856	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	17,00	102,00
1	5	6	UN	17857	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	24,99	149,94
1	6	1	UN	7175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 16220, MOTOR CUMMINS C, ANO 1996/1997	85,00	85,00
1	7	1	JOG	17858	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	405,00	405,00
1	8	1	UN	17859	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	14,25	14,25
1	9	6	UN	17860	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	13,67	82,02
1	10	6	UN	17861	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	18,00	108,00
1	11	12	UN	17863	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	13,55	162,60
1	12	12	UN	17864	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	8,75	105,00
1	13	6	UN	17865	ARRUELA DE RETORNO , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,50	9,00
1	14	6	UN	17866	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C,	1,16	6,96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CAMINHAO VW 16220, ANO 97		
1	15	1	UN	17867	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	39,50	39,50
1	16	1	GL	6880	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	207,90	207,90
1	17	10	UN	17868	CALCO DE BICO INJETOR , MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	4,00	40,00
1	18	24	UN	17869	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	1,00	24,00
1	19	1	UN	17870	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR CABECOTE, REGULAR VALVULAS DO CABECOTE, CORRIGIR COLARINHO, RETIFICAR SEDE DE VALVULA, SUBSTITUIR GUIA DE VALVULA, REGULAR BICOS, MONTAR E AJUSTAR	4.720,00	4.720,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$							10.450,15

3.2. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

IV. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelandia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.

4.2. O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.3. As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

4.4. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

4.8. Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.9. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 17/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 17/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 17/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 17/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO.

Pelo fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO.

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços/produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39.19.01	000	3471

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento e execução dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao serviço/produto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá retirar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida, localizado na Rua Clevelandia, nº 799, Bairro São Luiz, CEP 85550-000, Coronel Vivida/PR. Transportar o mesmo em caminhão prancha, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte para realizar o serviço e a colocação das peças, objeto desta contratação na sede da contratada, e depois de pronta entregar o caminhão no Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O prazo para entrega do caminhão é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Parágrafo terceiro: As peças e os serviços solicitados serão conferidos e recebidos no local acima mencionado, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça e ou serviço que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: As peças deverão ser novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças recondicionadas ou remanufaturadas.

Parágrafo oitavo: Será condição para pagamento das peças, que a proponente vencedora encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km para o veículo, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo nono: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços/produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços/produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.



Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 201x

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

9797/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial 17/2018 Conserto
Caminhão Bombeiros

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 17-2018 Conserto
de Caminhão Bombeiro.pdf
114,69 KB

Enviada em

05/02/2018 14:38

Data de publicação



06/02/2018 Terça-feira

R\$ 120,00



Diagramada

05/02/18
14:57Nº da Edição do Diário:
10124[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICIPIO DE CORONIL, VERACRUZ DE CAROLINA

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3233-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilcero, Presidente da CPE.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. Processo Licitatório nº 17/2018. RATIFICAO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolino Guglik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "cspu" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de fevereiro. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

 **Câmara Municipal de Palmas**
Av. Aracê de Sá, s/nº - L'A, P. 175 - Tel: (47) 342-1509 Fax: 263-1145
85555-400 - Palmas - Paraná

Súmula: "Decreta Recesso na Câmara Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Ezequiel da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2009, em virtude da realização da Semana da Educação.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmas, 06 de fevereiro de 2018.

Ezequiel da Silva
Presidente do Legislativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 119/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais serviços de recuperação, restauração, conservação, vulcanização e conversão dos pneus para uso em frota municipal. Prazo: 12 meses, de 09/01/2018 a 08/01/2019. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2018	FABIANE A.S.ZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	05.071.099/0001-73	92.295,00

02/2016	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	06.899.415/0001-39	14.870,00
03/2016	ROTTA S R LUTIL RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	17.686.732/0001-13	139.820,00
04/2016	VULK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	24.018.343/0001-08	195.800,00

Coronel Vidas, 06 de janeiro de 2018. **Fraça Afel Schivoni, Prefeito.**

CONTRATO Nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vidas. Contratado: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. ME, CNPJ nº 20.746.926/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar a especialização presencial na especialidade de Odontologia para o curso de Pós Graduação em Odontologia, no Cronograma de

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Pessoa Párcido Zuccato, presidente jurídico de direito privado CNPJ nº 08.732.356/0001-10; Inscricao estadual nº 19.520.000-1; Inscrição municipal nº 14.889, bairro Santa Teresinha, CEP: 86.505-015, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, de uma em duas denominadas: CONTRATADA. OBJETO A prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o município de Ponta Grossa, visando à elaboração de projetos de lei e atos administrativos necessários ao desenvolvimento das atividades da administração pública municipal e dos pontos de saúde comunitária Noventa Senhora das Candelas - ESE II. PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 5 (cinco) anos. VALOR: O valor total estimado é igualado a R\$ 3.339.000 (três mil trezentos e trinta e nove mil reais), sendo que os recursos serão oriundos do orçamento anual do Município de Ponta Grossa, através da dotação ORÇAMENTARIA. Os pagamentos deverão ser efetuados após a liberação corrente por parte dos recursos do Orçamento Orçamentário. 35.051 – Divisão de Educação - 12.361.001.2.011 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – 00.999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0000.

40 % 08,00 - Departamento de Saúde - 08,00 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.30.010.020.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Monte (2003) 303 (485) - DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é amparada na Lei 8.666/93 que diz em seu "Art. 24, II - para outros serviços e compras do valor até 10% (dez por cento) do valor da contratação, desde que o valor não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não se exigirá processo licitatório e a permissão de contratação somente, com o objetivo de atender a necessidade imediata de uma ação - VÊ: JUSTIFICATIVA: a) Caracterização da alteração de maior valor para a visita domiciliar, não deixando a realização de um processo licitatório; b) A contratação se faz necessária, tendo em vista que se trata de medida preventiva à saúde dos pacientes que se utilizam a transição entre os espaços públicos em questão (municípios Municipais e postos de saúde); c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados, justifi-

integrantes do Tênis, o qual também condecorou, no caso, à Estação da Juventude. Mensagem 02 de Fevereiro de 2018. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Romero – Presidente – Leoni Espósito Sargenteiro – Membro – Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Nauri Roque Rossetti Gehlen. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 6.339, de 01 de fevereiro de 2018.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, CLEVERSON ADRIANO ANDREIS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.661.845-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Fica lotado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo, órgão integrante da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal, com a incumbência de prestar assessoramento e executar atividades inerentes ao Setor de Licitação e Contratos.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259300

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. Processo Licitatório nº 17/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e cinco centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de fevereiro. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod259242

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod259254

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 09.01.2018 a 08.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2018	FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	05.071.189/0001-27	82.295,00
02/2018	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	05.688.415/0001-38	14.970,00
03/2018	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	17.680.732/0001-72	139.550,00
04/2018	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	24.018.340/0001-08	185.600,00

Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259286

CONTRATO Nº 13/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar capacitação profissional para conselheiros municipais. Valor total R\$ 3.770,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258295

CONTRATO Nº 14/2018 - Pregão Presencial nº 07/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME, CNPJ nº 15.595.417/0001-11. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de show artístico para abertura dos jogos municipais interbairros 2018. Valor total R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259257

EDITAL Nº. 004/2018 de 02/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovação/homologação) e, considerando que o candidato para a vaga de Pedreiro convocada através do Edital nº. 003 de 22/01/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Cleofas Gonçalves, inscrição nº. 45800218, habilitado no cargo público de Pedreiro, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 003 de 22/01/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete	Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod259156

RESOLUÇÃO 064/2018 - 01.02.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, e as contidas no Estatuto e nas Alterações Estatutárias, bem como deliberação realizada em Assembleia Geral, RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Manutenção da Malha Rodoviária, Sr. Adilson dos Santos, percebendo 100% (cem por cento) do valor estabelecido no símbolo CC-2, constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica lotado no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, devendo desempenhar os trabalhos nos Municípios do Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara do Oeste, Honório Serpa, Mangueirinha, São João e Verê, conforme determinação do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução, correrão pelas disposições constantes no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Cod259268



Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9550/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA.
PROCESSO Nº 010.2018.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2018.

Objeto: Aquisição de 02(dois) veículo automotor, zero Km, Modelo 2017, de Fabricação Nacional na cor branca com motor 1.0L e 01(um) veículo automotor, zero Km, Modelo 2017, de Fabricação Nacional na cor branca como motor 1.3L, 1.4L ou 1.6L. Com as especificações e características em anexo ao Edital, para utilização da Secretaria de Saúde.

Regime de execução: Menor Preço Por Item

Prazo de entrega: até 15 (quinze dias) após assinatura do contrato.

Valor Máximo: R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **vinculado a Sesa nº 1086/2017 - APSUS.** E mais Contrapartida do município R\$: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Dotação: 07.002.10.301.0130.2.285 - Execução de Programas e Convênios.

Protocolo e Abertura dos envelopes: Protocolo até às 15h45 do dia 20.02.2017, Sessão Pública às 16h00 do mesmo dia, na Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edita: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail : cadastro@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9551/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA.
PROCESSO Nº 016.2018.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2018.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de caminhão prancha para deslocamento das máquinas para as várias localidades para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de entrega: Conforme solicitação pelo Departamento de Compras Conforme a necessidade da PMC.

Valor Máximo: Vide Edital Originário.

Dotação: Vide Edital Originário.

Abertura: 10H00 do dia 22.02.2018 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edita: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail : licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9552/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA.
PROCESSO Nº 017.2018.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.2018.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos para a PMC, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste.

Regime de execução: Menor Preço Lote.

Dotação: Vide Edital Originário.

Abertura: 14H00 do dia 22.02.2018 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edita: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail : licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9553/2018

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018.2018..

O MUNICÍPIO de Corbélia, torna público que às 09:00 horas do dia 23.02.2018, na Rua Amor Perfeito, 1622 - Câmara Municipal de Corbélia PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Motoniveladora	1	620.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Elosangela Tscham Portaria nº 30.2017 de 09.01.2017, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3242 - 8810 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br, e através do Portal de Transparência. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua: Amor Perfeito, 1616, das 08:00 às 17:30 horas.

Corbélia, 05 de Fevereiro de 2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

9615/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 10.450,15. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

9797/2018

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

O MUNICÍPIO de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, torna público



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.450,15 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Realizado em 06/02/18
Luis...



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 09:36
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE COR
Anexos: 17. Edital - Mural Pg Pr. nº 17-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2018 as 09h00min.

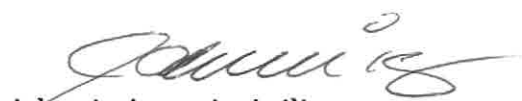
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.450,15 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

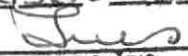
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

05/02/18 a 21/02/18


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 19/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 21 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 20/2018, Licitação nº 17/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	R\$ 9.500,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 9.500,00
--------------------------	--------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2018.

7

24 95

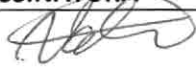
2



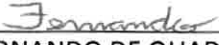
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



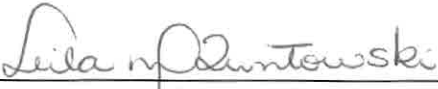
Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Volnei Masiero	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 20/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 05/02/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	VOLNEI MASIERO	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.946,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.946,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.500,0000	-9,09

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição			Valor de Referência	%
1				10.450,1500	-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	KIT DE CAMISA, ANEL E PISTAO, MOTOR CUMMINS, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	KIT	623,5800	3.741,4800	
2	BRONZINA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	UN	148,0600	148,0600	
3	BUCHA DE BIELA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220 ANO 97	UN	18,6300	111,7800	
4	VALVULA DE ADMISSAO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	16,2400	97,4400	

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 20/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 05/02/2018	Homologação:	Situação: Aberta

5	VALVULA DE ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	23,8700	143,2200
6	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, APLICACAO CAMINHAO VOLKSWAGEN 1622	UN	81,1900	81,1900
7	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	JOG	386,8600	386,8600
8	FILTRO DE DIESEL, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	13,6100	13,6100
9	ANEL DA CAMISA DO MOTOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	13,0600	78,3600
10	CALCO DA CAMISA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	17,1900	103,1400
11	GUIA DE VALVULA ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	12,9400	155,2800
12	VEDADORES DE VALVULA DE ADMISSAO/ESCAPE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	8,3600	100,3200
13	ARRUELA DE RETORNO, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	1,4300	8,5800
14	ARRUELA BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	1,1100	6,6600
15	JUNTA DO CARTE, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	37,7300	37,7300
16	OLEO DE MOTOR API CI4 15W40, EM GALAO DE 20 LITROS	GL	198,5900	198,5900
17	CALCO DE BICO INJETOR, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	3,8200	38,2000
18	CHAVETA DE VALVULA, MOTOR CUMMINS C, CAMINHAO VW 16220, ANO 97	UN	0,9600	23,0400
19	SERVICO DE PLAINAR, ESMERILHAR, DESCARBONIZAR E MONTAR, TESTAR	UN	4.026,4600	4.026,4600

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		10.450,1500	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.500,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		9.500,0000
Total do Fornecedor		9.500,0000

Total Geral	9.500,0000
-------------	------------



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DATA: 05/02/18

ABERTURA: 21/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	623,58	3.741,48
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	148,06	148,06
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,63	111,78
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,24	97,44
	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,87	143,22
	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	81,19	81,19
	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	386,86	386,86
	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,61	13,61
	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,06	78,36
	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	17,19	103,14
	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,94	155,28
	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8,36	100,32
	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,43	8,58
	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,11	6,66
	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,73	37,73
	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	198,59	198,59
	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3,82	38,20
	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,96	23,04
	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	4.026,46	4.026,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01				9.500,00

Totalizando por fornecedor:

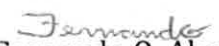
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	9.500,00

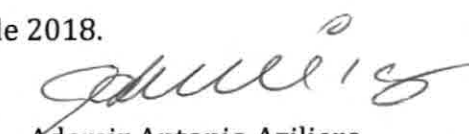
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DATA: 05/02/18

ABERTURA: 21/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	623,58	3.741,48
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	148,06	148,06
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,63	111,78
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,24	97,44
	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,87	143,22
	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	81,19	81,19
	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	386,86	386,86
	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,61	13,61
	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,06	78,36
	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	17,19	103,14
	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,94	155,28
	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8,36	100,32
	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,43	8,58
	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,11	6,66
	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,73	37,73
	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	198,59	198,59
	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3,82	38,20
	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,96	23,04
	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	4.026,46	4.026,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01				9.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	9.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiayini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1789/2017 – EQUIPE 1
PROTOCOLO: 14.862.163-2
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência saúde aos servidores públicos do Estado do Paraná na região de Pato Branco – SAS.
INTERESSADO: SEAP.
AUTORIZAÇÃO: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 07/02/2018.
ABERTURA: Dia 12/03/2018 às 10:00hs no site www.licitacoes.com.br
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto do sindicato e a legislação em vigor, CONVOCA os integrantes da categoria profissional dos comerciantes representados pelo sindicato signatário, dos Municípios de Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vívda, Raposa, D'Oeste, Maripóla, Palmas, Pato Branco, São João e Vitorino, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018, às 19h00min, em primeira convocação com a presença da metade mais um dos convocados e, mais hora depois, em segunda convocação com qualquer número de presenças, na sede do sindicato localizada na Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro, cidade de Pato Branco-PR. A referida Assembleia deliberará sobre as seguintes matérias de ordem do dia: a) Leiatura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior; b) Esclarecimentos e discussão sobre a importância e a necessidade da Contribuição Sindical para a sobrevivência do sistema sindical confederativo previsto no art. 8º da Constituição Federal; c) Autorização prévia e expressa dos participantes da categoria profissional dos comerciantes da região representada pelo sindicato para o empregador descontar na folha de pagamento o valor correspondente à Contribuição Sindical, na forma prevista nos artigos 545, 578, 579, 582 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação introduzida pela Lei nº 13.467/2017.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2018.

João M. L. Carneiro
Presidente

EDITAL DE CANCELAMENTO DE LOTEAMENTO

MARINA LETYCIA MENDES, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Comarca de Maringá, Estado do Paraná

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem, ou dele tiverem conhecimento ou ainda quem interessar possa, que se acha depositado no Serviço de Registro de Imóveis de Comarca de Maringá, situado na Rua José Burigo, nº 325, nesta Cidade de Maringá, PR, O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “ALVORADA”, acompanhado de Anuência Prévia expedida POR meio da Lei Municipal nº 1853/2017, publicada em 06/12/2017, a qual revogou a Lei 739/1991. O referido Loteamento, com área de 261.220,70² (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), situa-se no bairro Fazenda Palmital Covas, tendo como proprietária Líder Agropecuária S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.434.909/0001-45, com sede no Km 227 da BR 476, Col Passo do Iguçu, União da Vitória – PR, objeto do processo de aprovação pelo Município de Maringá, conforme Lei sob nº 739/1991 publicada em 18/09/1991. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado em Jornal Diário de circulação local, por 3 (três) dias consecutivos, podendo seu registro ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua última publicação. Findo este prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao Juiz competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvindo o Ministério Público, tudo conforme o artigo 23 da Lei nº 6.766/79. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Maringá, PR, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e deztoito (2018). Eu Marina Letycia Mendes, Oficial Registradora, o digital e subscrevi.

MARINA LETYCIA MENDES
Oficial

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

GAVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para Fabricação de estruturas de madeiras e de móveis, instalada na Av. Tupi, nº 5252, Pato Branco, Paraná. Licença nº 13353. Validade: 09/06/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
GAVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a prorrogação da Licença de Operação para Fabricação de estruturas de madeira e de móveis, instalada na Av. Tupi, nº 5252, Pato Branco, Paraná. Licença nº 13353. Validade: 09/06/2018.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 08/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a aquisição de Equipamentos Agrícolas, referente ao contrato de repasse OGU nº 853229/2017-Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, sendo: 01 (um) distribuidor de sementes, 01 (um) distribuidor de calagem e 01 (um) distribuidor de fertilizantes e 01 (um) distribuidor de defensivos agrícolas, destinados ao atendimento do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 09/03/2018, às 09h31min, na sala de Licitação e Contratos, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mello, 290. Edital: disponível na endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licita/Pregao%20Presencial/2018/, ou solicitar através do e-mail: licitacoes@bomsu.pr.gov.br e/ou pregao2018@hotmail.com. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

Joiane Foll
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 09/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a aquisição de um tratores agrícolas modelo 78 CV Zero Km, destinado ao atendimento do Departamento de Agricultura, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 862135/2017 – Operação 9004507-00 Programa Paraná – Empresas Paritermentes – Investimentos, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 09/03/2018, às 10h31min, na sala de Licitação e Contratos, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mello, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licita/Pregao%20Presencial/2018/, ou solicitar através do e-mail: licitacoes@bomsu.pr.gov.br e/ou pregao2018@hotmail.com. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

Joiane Foll
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 15/2018. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: 13 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 68.471,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpius, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-6614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 16 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇAGEM MECÂNICA. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 296.896,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpius, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-6614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 019/2018

Exonera a pedido, a pessoa de Sônia Aparecida dos Santos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38051.

DECRETO:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2018, a pessoa de Sônia Aparecida dos Santos, RG nº 587.831-7, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 113/2018
ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 188 da Lei Municipal nº 1.240/90,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 23/2017, apure os fatos informados e instale o competente Processo Administrativo Disciplinar, em face de Servidora ALINE GIACOMELLI PAUL MEYER, ante seu abandono de emprego.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias no caso de força maior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA: EDITAL Nº 006/2018

Onde consta: 21 de fevereiro de 2018 às 19 horas
Lê-se: 23 de fevereiro de 2018 às 19 horas

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ R\$ 1.037.432,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3322-8300. Coronel Vívda, 23 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Assilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18

DATA: 15/01/18

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender ao método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. O Município de Coronel Vívda - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, pelo valor total de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e sete centavos), nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vívda, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 ABERTURA: 21/02/18

DATA: 06/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	623,58	3.741,48
02	02	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	146,06	146,06
03	03	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	111,73	111,73
04	04	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	16,24	97,44
05	05	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	23,87	143,22
06	06	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	81,19	81,19
07	07	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	366,56	366,56
08	08	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	13,51	13,51
09	09	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	13,06	78,36
10	10	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	17,19	103,14
11	11	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	12,94	156,29
12	12	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	5,36	100,32
13	13	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	1,43	6,58
14	14	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	1,11	8,68
15	15	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	37,73	37,73
16	16	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	198,59	198,59
17	17	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	3,82	38,20
18	18	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	0,69	25,04
19	19	R. LIRELATO & CIA LTDA EPP	4.028,48	4.028,48
			VALOR TOTAL DO LOTE 01	9.520,00

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: R. LIRELATO & CIA LTDA EPP
Nº do CNPJ: 04.883.301/01-18
Valor Total R\$: 9.520,00
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos reais). Coronel Vívda, 22 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 DATA: 02/02/18 HORÁRIO: 09:00 ABERTURA: 20/02/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br>, na edição de 26 de fevereiro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1552

Página 34 / 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DATA: 05/02/18 ABERTURA: 21/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS E QUE ATUALMENTE SERVE PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	623,58	3.741,48
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	148,06	148,06
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	18,83	111,78
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	16,24	97,44
	05	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	23,87	143,22
	06	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	81,19	81,19
	07	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	366,86	366,86
	08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,81	13,81
	09	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	13,06	78,36
	10	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	17,19	103,14
	11	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	12,94	165,28
	12	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	8,38	100,32
	13	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,43	8,58
	14	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1,11	6,66
	15	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	37,73	37,73
	16	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	198,59	198,59
	17	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	3,82	38,20
	18	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,96	23,04
	19	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	4.026,46	4.026,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01				9.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	9.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod281024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

DATA: 02/02/18 ABERTURA: 20/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 16/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	CV TYRES EIRELI ME	64,00	960,00
02	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	71,40	7.140,00
03	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	93,60	748,00
04	CV TYRES EIRELI ME	114,00	4.560,00
05	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	168,00	3.360,00
06	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	178,00	3.560,00
07	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	38,00	760,00
08	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	40,00	1.200,00
09	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	54,90	549,00
10	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	64,00	2.240,00
11	CV TYRES EIRELI ME	298,00	2.384,00
12	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	387,00	3.870,00
13	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	1.037,00	20.740,00
14	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	2.248,00	44.960,00
15	CV TYRES EIRELI ME	1.980,00	23.880,00
16	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	474,00	14.220,00
17	CV TYRES EIRELI ME	758,00	22.740,00
18	CV TYRES EIRELI ME	459,00	13.770,00
19	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	545,00	2.180,00
20	CV TYRES EIRELI ME	855,00	25.650,00
22	CV TYRES EIRELI ME	1.130,00	11.300,00
23	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	636,00	25.520,00
24	CV TYRES EIRELI ME	1.366,00	62.376,00
25	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	1.438,00	28.760,00
26	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	1.435,00	17.220,00
27	CV TYRES EIRELI ME	1.343,00	40.290,00
28	RK2 PNEUS EIRELI-ME	1.340,00	53.600,00
29	CV TYRES EIRELI ME	1.185,00	23.700,00
30	CV TYRES EIRELI ME	550,00	49.500,00

31	CV TYRES EIRELI ME	282,00	4.230,00
32	RK2 PNEUS EIRELI-ME	1.160,00	11.600,00
33	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	164,00	2.824,00
34	RK2 PNEUS EIRELI-ME	164,00	8.200,00
35	RK2 PNEUS EIRELI-ME	207,00	2.070,00
36	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	200,00	2.000,00
37	CV TYRES EIRELI ME	215,00	5.160,00
38	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	218,00	2.616,00
39	CV TYRES EIRELI ME	387,00	3.870,00
40	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	248,00	992,00
41	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	379,00	30.320,00
42	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	544,90	8.538,80
43	CV TYRES EIRELI ME	1.781,00	35.820,00
45	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	759,90	11.398,50
46	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	1.265,00	12.650,00
47	RK2 PNEUS EIRELI-ME	1.200,00	12.000,00
48	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	410,00	12.300,00
49	CV TYRES EIRELI ME	1.090,00	4.360,00
50	CV TYRES EIRELI ME	2.279,00	9.116,00
51	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	650,00	28.000,00
52	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	18,00	360,00
53	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	18,90	1.480,00
54	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	25,00	250,00
55	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	37,00	925,00
56	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	104,33	2.086,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CV TYRES EIRELI ME	28.888.423/0001-09	343.466,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	25.115.613/0001-03	68.182,90
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	20.707.820/0001-51	125.328,00
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME	06.880.842/0001-09	96.077,00
RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	87.470,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 720.523,90 (setecentos e vinte mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos). Os itens nº 21 e 44, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod281032

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. O Município de Coronel Vivida-Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, pelo valor total de R\$ 102.068,87 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261058

Aditivo nº 01 – Contrato nº 12/2017 – Tomada de Preços nº 18/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.651.182/0001-87. Considerando o previsto na Cláusula Quinta, em seu parágrafo terceiro e tendo em vista a necessidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 15.02.2018 a 14.02.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 20/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: F. ELLER SILVA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.730.754/0001-77. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2018 a 24.02.2018. Os valores praticados para os serviços permanecem inalterados, sendo o valor mensal de R\$ 15.496,12, totalizando para este a quantia de R\$ 185.953,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

379098363

<http://dioems.com.br/>